

Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Retificação.

Por se ter constatado que a redação do artigo 3.º da revisão do CCT em epígrafe, publicado na III série do JORAM, n.º 21, de 2 de novembro de 2018, enferma de um lapso, requer-se a retificação do respetivo texto nos seguintes termos.

Assim, onde se lê:

Artigo 3.º - A tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária entram em vigor nos termos estipulados na Cláusula Segunda do CCT, vigorando até ao dia 31 de dezembro de 2018, data a partir da qual poderão ser revistas.

Deve ler-se:

Artigo 3.º - A tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária entram em vigor nos termos estipulados na Cláusula Segunda do CCT, vigorando até ao dia 31 de dezembro de 2019, data a partir da qual poderão ser revistas.